

**CORREÇÕES e ACRÉSCIMOS ao *Título Bicudos da Genealogia Paulistana* –
2.ª PARTE – JOÃO BICUDO DO ESPÍRITO SANTO, UM LEGÍTIMO BICUDO...**

Luiz Gustavo de Sillos

Resumo: *Correções e Acréscimos ao Título Bicudos da Genealogia Paulistana, ao confirmar por fontes primárias, a ascendência de João Bicudo do Espírito Santo.*

Abstract: *Corrections and Additions to Bicudos' Title of The Paulistan Genealogy, when confirming by primary sources, the ancestry of João Bicudo do Espírito Santo.*

APRESENTAÇÃO

Caros amigos genealogistas, aqui apresento-lhes um novo adendo ao título Bicudos, de forma semelhante ao artigo apresentado anteriormente. Também, este trabalho se desenrolou após a mesma publicação sobre a descendência de André Bernardes e Domingas Ribeiro¹, por haver entre meus ancestrais Inácio Álvares Negrão e Ana Aires Pedroso, uma relação de parentesco consanguínea com o pindamonhangabense Antônio Correia Leme, filho de João Bicudo Correia e s/m. Maria Leme do Prado, acabei me deparando com outro casal do clã Bicudo, muito confundido com os anteriores, João Bicudo do Espírito Santo e Maria Lemes Soares (ver ANEXO I), cujos ascendentes procurei pesquisar, pois que, tendo este João Bicudo do Espírito Santo, carta de sesmaria registrada em 26-OUT-1717 em São Paulo – SP na “*paragem chamada cabeceira do ribeiro de Guayauna*”², que é Guaiaúna, nos arredores da Penha (bairro da capital paulista, mas à época, tomava uma área bem maior do que nos dias atuais), onde morava, antes de migrar com a família para Carrancas -MG³, esta última, cidade onde findou seus dias (faleceu aos 04-ABR-1730), estando sua história intimamente ligada as primeiras famílias

¹ Ver Revista da ASBRAP, n.º 23, pp. 119-121.

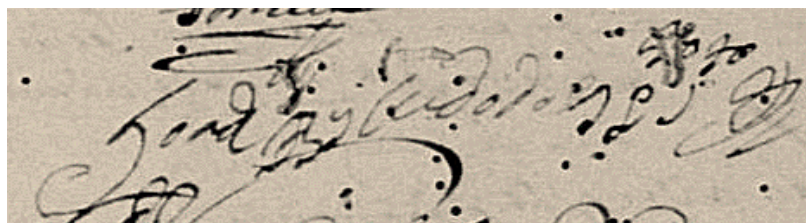
² Registro Geral da Câmara Municipal de São Paulo, 1710-1734, Publicação Oficial do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. IV, São Paulo: Tipografia Piratininga, 1917, pp. 288-290.

³ E não Pindamonhangaba, esta sim, terra de Antônio Correia Leme e sua família.

da Vila de São Paulo, certamente, não só pela questão do apelido, descenderia dos primeiros troncos paulistas da região, pois que, para obtenção de tal carta, assim alegou (aqui se verá, que dos Bicudos legítimos, por linha feminina, pois que descenderia de Mécia Nunes Bicudo, como veremos, f.^a de Antônio Bicudo, o primeiro desta linhagem em terras brasileiras):

João Bicudo do Espírito Santo, morador desta cidade, representando-me que no termo dela na paragem chamada cabeceira do ribeiro de Guaiatuba estão umas terras que foram de seus avós, e de seus pais⁴[...]

Ora, estando ali, pelo menos três gerações da família (ele, seus pais e avós), teria sido esquecido pelos genealogistas paulistas?



Assinatura de João Bicudo do Espírito Santo, em 1708, quando do pagamento de sua legítima – Inv.^o de Maria Leme

Não, na verdade Silva Leme cita-o no vol. VII, Tt^o Siqueiras Mendonças, p. 509, onde é o filho n.^o “3-4 João Bicudo”, do n.^o “2-2 Sebastião Bicudo”. Ocorre que, ao analisar o inv.^o de sua mãe Maria Leme, no ano de 1708, na V.^a de São Paulo, com exceção de um único momento, todas as vezes que seu nome vem citado, é apenas referido como João Bicudo – nunca acompanhado pelo sobrenome devocional, “DO ESPÍRITO SANTO”. Por sorte, graças à sua marcante assinatura, ajudou-nos esclarecer todo o mistério acerca de suas origens.

Assim, este artigo não tem intenção alguma de ser demasiadamente longo, ou refutar outros genealogistas, tão pouco, informar quem foram os filhos de Joao Bicudo do Espírito Santo⁵, etc. Genealogia é assim, como todos os apaixo-

⁴ Os avós aqui, os maternos, pois que, Domingos Leme e s/m. Maria da Costa, também foram moradores na Penha. Ver BOMTEMPI, Sylvio. O bairro da Penha (Penha de França, sesmaria de N. ^a S.^a). São Paulo: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, 1969, pp. 49 a 52, onde verifica-se que os avós de João Bicudo do Espírito Santo são considerados os fautores deste bairro.

⁵ Na Revista ASBRAP n.^o 23 trouxe expressamente minha opinião, baseada em fontes primárias – para além do complemento informado no Anexo I.

nados por ela, muito bem sabem. Tudo se pode mudar (incluindo opiniões), à face de novas documentações. Neste sentido, aqui só traremos as fontes primárias que, confirmam, sem deixar rastro de dúvida, que, João Bicudo do Espírito Santo, com vasta descendência nas Minas Gerais, foi filho legítimo de Sebastião Bicudo de Siqueira e de s/m. Maria Leme (de Lima); n. p. de Sebastião Bicudo de Mendonça e Isabel Ribeiro e n. m. de Domingos Leme e Maria da Costa. E, por Sebastião Bicudo de Mendonça, bisneto de Mécia Nunes Bicudo (a mulher de Manuel de Siqueira), e trineto do progenitor desta família em São Paulo, que, aqui, chamarei apenas Antônio Bicudo “o velho”.

A todos, uma boa leitura.

São Bernardo do Campo, 28 de junho de 2020.

Luiz Gustavo de Sillos

JOÃO BICUDO DO ESPÍRITO SANTO, UM LEGÍTIMO BICUDO...

JOÃO BICUDO DO ESPÍRITO SANTO, n. por 1682⁶ em São Paulo, SP, tendo falecido no sítio “da Caveira”, em Carrancas, MG, aos 14-MAR-1730. Casou-se, provavelmente, em Conceição de Guarulhos – SP com **MARIA LEMES SOARES** (ou, **MARIA DE LIMA SOARES**), natural desta, CREIO, f.ª legítima de Mateus Leme do Prado e de s/m. Maria Soares Freire⁷. Mateus Leme do Prado e s/m. foram pais, também, de José Lemes Soares, batizado em Guarulhos, aos 24-NOV-1690, que, em Itu, SP, se casa aos 04-FEV-1710 com Cecília Ribeiro, f.ª de Sebastião Pedroso Baião e de s/m. Florência Correia.

João Bicudo do Espírito Santo, conforme brevemente relato na apresentação deste artigo, teve carta de sesmaria registrada em São Paulo aos 26-OUT-1717 (ver nota 2), na paragem chamada cabeceira do ribeiro de Guaiúna, a qual transcrevo com grafia atualizada:

Registro de uma carta de sesmaria do senhor general dom Pedro de Almeida passada a João Bicudo do Espírito Santo.

Dom Pedro de Almeida e Portugal, comendador da comenda de São Cosme e São Damião de Azere da Ordem de Cristo do conselho de Sua Majestade sargento mor dos seus exércitos, e governador e capitão general da capitania de São Paulo, e Minas Gerais etc. faço saber aos que esta carta de sesmaria digo aos que esta minha carta de sesmaria, virem, que havendo respeito ao que por sua petição me enviou a dizer, João Bicudo do Espirito Santo, morador desta cidade, representando-me que no termo della na paragem chamada cabeceira do ribeiro de Guaiúna estão umas terras que for.am de seus avós, e de seus pais, as quais venderam havia dez anos pouco mais ou menos que o dito João Bicudo do Espirito Santo as resgatou, tornando-as a comprar, e na vizinhança destas mesmas terras comprou também duas taperas, feitorias antigas com alguns arvoredos, de espinho, e uma fe ... que em si contém um pomar de marmelos, e algum arvoredo de espinho, das quais terras está de posse, fabricando-as, e cultivando-as, e nelas tem as suas criações de gado vacum e cavalgaduras, começando a testada

⁶ L.º de Óbitos de Carrancas – MG, anos de 1730 a 1801, fls. 1. No assento paroquial de óbito, leio “de idade de quarenta e oito anos”. Creio que era um pouco mais velho, mas não muito, pois que seu avô paterno se casou em São Paulo em 1639.

⁷ Casal morador em Guarulhos. Foi Maria Soares Freire foi madrinha de batismo da primeira filha de João Bicudo do Espírito Santo, por nome Maria, ocorrido em Guarulhos, SP, aos 15-NOV-1701.

do caminho e serventia de José Pires, até dar na paragem chamada Rio Verde, e de comprimento tomando desde o cercado de Francisco Pinheiro de Sepeda, o rumo direito pela estrada do dito Francisco Pinheiro, até dar na ponte: e passagem do ribeirão Aricanduva e da mesma sorte pela outra banda, de onde começa a testada se tomará rio direito digo rumo direito para o comprimento partindo com as terras que foram de Anna Pereira, e atravessando o mesmo ribeiro de Guayauna, até dar no dito rio Aricanduva, ficando de fora das ditas terras o cultivado que nelas tem Pedro de Mattos, nas quais terras sem embargo da posse, me pedia fosse servido mandar-lhe passar carta de sesmaria, para as possuir, com mais títulos, ficando livres de todo o foro pensão ou tributo, e só dizimos a Deus Nosso Senhor, e visto seu requerimento e resposta do procurador da coroa, a quem se deu vista, e não se ofereceu duvida, Hei por bem fazer mercê, ao dito João Bicudo do Espírito Santo, em nome de Sua Majestade que Deus guarde, de lhe dar de sesmaria as ditas terras declaradas em sua petição sem prejuízo de terceiro, assim e do mesmo modo que são com as suas referidas confrontações com condição, de que por nenhum título sucederão nelas religiões e no caso de as chegarem a possuir, o que não poderão fazer sem licença de Sua Majestade que Deus guarde será com o encargo de pagarem dizimos delas como se fossem possuídas por seculares, e faltando-se a isto, se houverão por devolutas, dando-se a quem as denunciar, e o dito João Bicudo do Espírito Santo, procurará beneficiar e povoar, as ditas terras dentro de dois anos, e não o fazendo neles, se lhe negará mais tempo, e se julgarão por devolutas, na forma da ordem de Sua Majestade de 22 de outubro de 1698. E outrossim, será obrigado a mandar confirmar esta carta de data por Sua Majestade dentro de tres anos, pelo seu Conselho Ultramarino pelo que mando a todas as justiças desta capitania e seus distritos a que o conhecimento desta pertencer, deem posse das ditas terras acima referidas, ao dito João Bicudo do Espírito Santo, na forma do estilo, e do pedido em sua petição, e façam cumprir, e guardar, esta minha carta de sesmaria tão inteiramente como nela se contem que por firmeza de tudo, lhe mandei passar por mim assignada e selada com o sinete de minhas armas, a qual se registará nos livros da secretaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta cidade de São Paulo aos vinte de setembro de mil e setecentos e dezessete. Paschoal Esteves, que ora serve por impedimento do secretário do governo a fez // Dom Pedro de Almeida // Carta de sesmaria pela qual vossa excelência ha por bem de conceder, a João Bicudo do Espírito Santo, umas terras, na paragem chamada cabeceiras do ribeiro de Guayauna com as confrontações, e na forma acima declarada para vossa excelência ver // Registada a folhas 3 verso do livro do registo das cartas de sesmarias, que serve na secretaria deste governo, São Paulo vinte e um de setembro de mil e setecentos e dezessete Paschoal Esteves // A qual carta de sesmaria eu Manuel Luiz Ferraz, escrivão da Camara, registei bem e fielmente, da própria a que me reporto, porque a li, conféri, escrevi, concertei e assignei; São Paulo 26 de outubro de 1717. Manuel Luiz Ferraz. Conferida com a própria. Ferraz.

Voltando um pouco no tempo, mesmo quando residia em Guarulhos, João Bicudo do Espírito Santo é figura recorrente nos registros paroquiais da Sé de São Paulo, como por exemplo, quando batiza o sobrinho Inácio, em 22-OUT-1700, f.º de Gabriel Barbosa de Lima e s/m. Ana Leme de Lima (esta, sua irmã). De Guarulhos, passou à Penha (onde nasceu a f.ª Josefa Leme de Lima) e, depois, à Guaiáúna - localidade situada nos arredores também do bairro da Penha, e, hoje, mais precisamente, onde temos, entre outros, Vila Matilde e Itaquera⁸ - onde obteve a sesmaria ao qual nos referimos anteriormente.

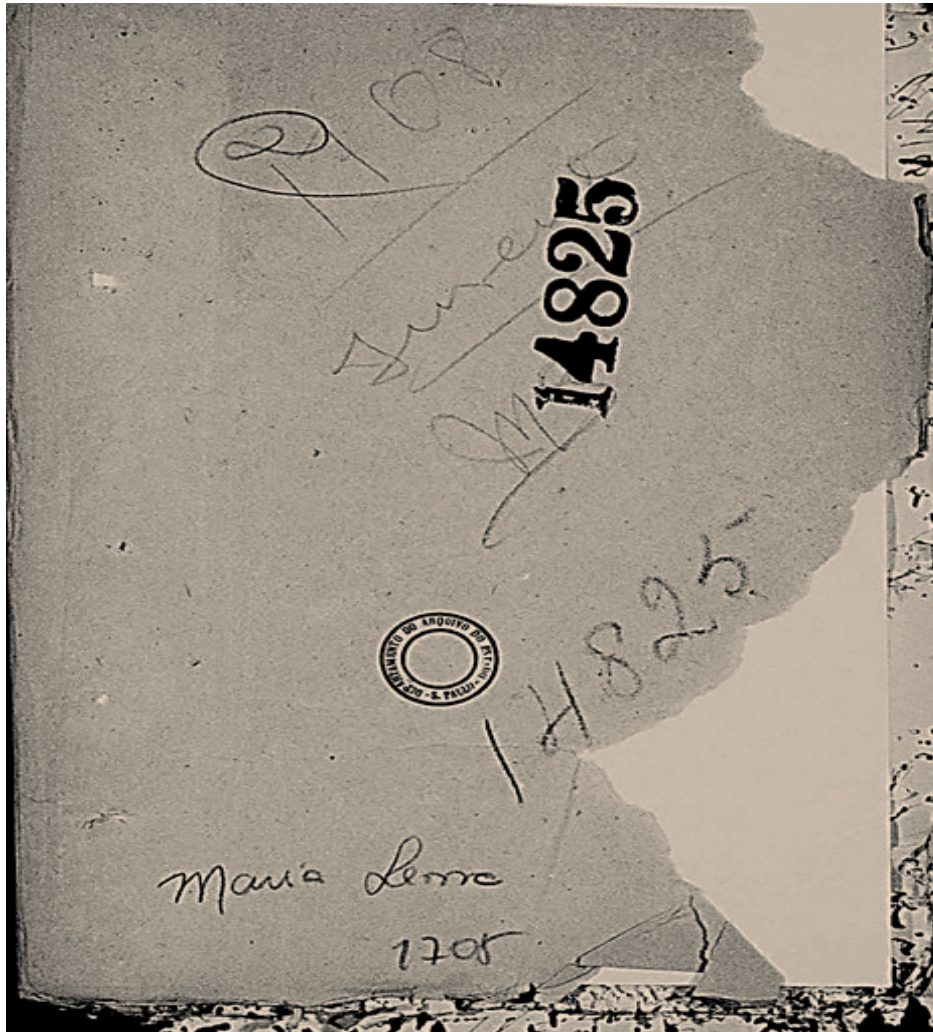
Pela data de seu falecimento em Carrancas, se comparada à de concessão da sesmaria, creio que tenha vivido muito pouco tempo nas Minas Gerais, talvez, só o tempo de chegar para morrer.

No tocante à ascendência de João Bicudo do Espírito Santo, objeto deste estudo, já, na revista da ASBRAP 23, apresentei aos senhores minhas suspeitas em torno do casal Sebastião Bicudo de Siqueira e Maria Leme de Lima. Baseei-me nos apadrinhamentos de batismos, sobrenomes adotados por suas filhas, às proximidades entre as famílias de João Bicudo do Espírito Santo e do casal acima referidos, entre outros. Como achava os indícios bem fortes, e que iam além dos já descritos, fui atrás das respostas que buscava. Para tal, meu ponto de partida foi a própria Genealogia Paulistana, pois que, é dito na referida obra (SL, vol. VII, p. 506), que Maria Leme, mulher de Sebastião Bicudo, faleceu em 1707.

Maria Leme foram muitas, porém, ao consultar a lista dos inventários de São Paulo, encontrei apenas uma que atendia os critérios por mim estabelecidos - aqui, obviamente, o cronológico, inventariada nesta vila em 1708 (DAESP, INV. E TEST., 1.º Ofício, vol. 716, Mç. 138).

Bingo – era a própria. Apenas para “matar a curiosidade”, vamos aos dados compilados de interesse genealógico - porém trarei o fac-símile de algumas páginas, para demonstração da veracidade das informações:

⁸ LEMOS, Amália Inês Geraiges. Itaquera. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Municipal “Washington Luís”, 1999. Segundo a autora, à pág. 25, esta sesmaria foi muito importante, e hoje, “representa grande parte do solo urbano de Itaquera”.



Capa do Inv.º de Maria Leme - DAESP, 1708



Identificação da Inventariada e Inventariante

DAESP, INVENT. E TEST., 1.º Ofício, vol. 716, Mç. 138

Maria Leme (Inventariada)

Sebastião Bicudo de Siqueira (Inventariante) – cabeça do casal

Data do Inventário: 07-MAIO-1708

Local: Vila de São Paulo, em casas de morada do capitão Manuel Bueno da Fonseca, Juiz de Órfãos

Pelo “... viúvo cabeça do casal foi declarado que ficaram cinco filhos machos e três filhas a saber Antônio Bicudo de Siqueira, casado; Sebastião Félix Bicudo casado; Domingos Bicudo, casado; João [nome danificado] Bicudo, casado; Salvador Bicudo, defunto que foi casado e deixou um filho de seis anos por nome Francisco e uma filha de nome Ana, de quatro anos assim mais, Maria Leme casada com Jacinto Simões do Canto; Isabel Bicudo, solteira; Ana Leme de Lima, casada com Gabriel Barbosa”

Data de falecimento de Maria Leme: “um ano pouco mais ou menos”

Dívidas que se devem ao casal (entre outras): “Declarou mais o dito inventariante que a esta fazenda estava devendo seu filho João Bicudo oito mil reis”.

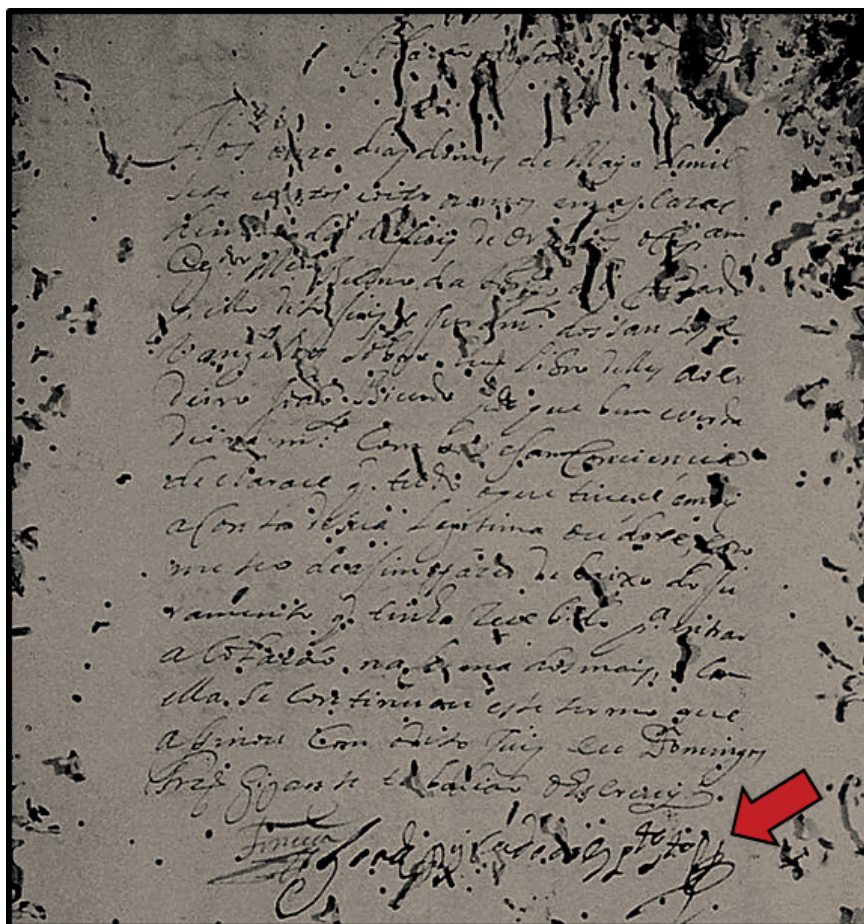
Partilha: Fazenda avaliada em um conto novecentos e trinta mil e vinte reis - Rs 1:930\$020⁹

Colaço de João Bicudo¹⁰

Aos onze dias do mês de Maio de mil setecentos e oito anos em as casas de morada do Juiz de Órfãos o Capitão Governador Manuel Bueno da Fonseca, o que foi [ilegível] pelo dito Juiz do juramento dos Santos Evangelhos sobre um livro deles ao herdeiro João Bicudo, o que bem e verdadeiramente com boa e sã consciência declarou que tudo o que tivesse em a conta de sua legitima ou dote, prometeu de assim fazer de baixo de juramento que tinha recebido para [ilegível] a Colaço na [ilegível] dos mais, com ela se continuou este termo que assinou com o dito Juiz eu Domingos Fernandes Gigante e tabelião o escrevi. (a) Fonseca (a) João Bicudo do Espírito Santo.

⁹ Aqui, não estamos avaliando as dívidas, nem o montante pago aos herdeiros.

¹⁰ A colaço tem por fim igualar, na proporção estabelecida no Código Civil, as legítimas dos descendentes e do cônjuge sobrevivente.

A photograph of a handwritten document in cursive script, likely a legal or financial record. The text is written in dark ink on aged, slightly stained paper. A prominent red arrow points to a signature at the bottom right of the page. The signature appears to be 'João Bicudo do Espírito Santo'. The text above the signature is mostly illegible due to the cursive and fading, but some words like 'João Bicudo do Espírito Santo' and '1000' are visible.

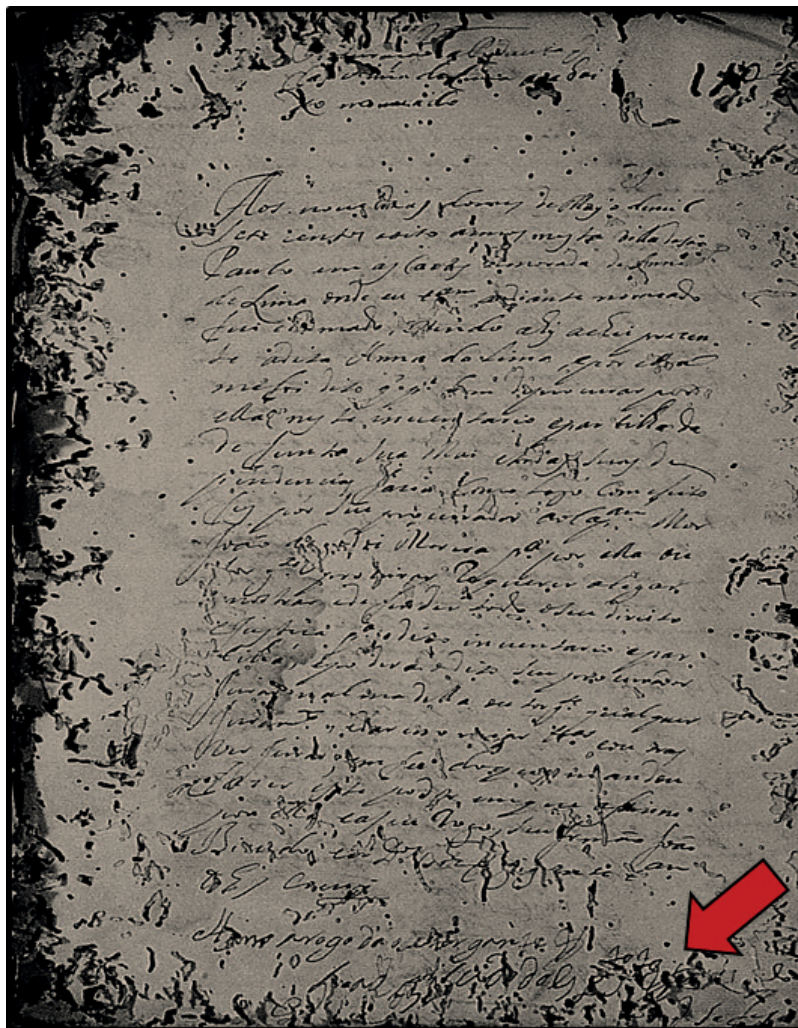
Colaço de João Bicudo do Espírito Santo

Para além da assinatura de João Bicudo do Espírito Santo, quando de sua colaço no inv.º materno, também iremos encontrar outros dois momentos onde ele assina na qualidade do herdeiro João Bicudo. Uma delas, no próprio pagamento que lhe foi feito de sua legítima, e, no outro, como procurador de sua irmã Ana Leme de Lima, cujo trecho também transcrevemos a seguir:

Procuração Bastante de Ana de Lima ao abaixo nomeado

Aos nove dias do mês de Maio de mil setecentos e oito anos nesta Vila de São Paulo em as casas de morada de Ana de Lima onde eu tabelião adiante nomeado fui chamado, vindo ali achei presente a dita Ana de Lima, e por ela me foi dito que [...] de procurar por ela neste inventário e partilha da defunta sua mãe [ilegível] suas dependências, fazia como logo com efeito fez por seu procurador ao Capitão Mor João de Godói Moreira [...] em fé do que mandou fazer este [...] em que assinou por ela e a seu rogo, seu irmão João Bicudo eu Domingos Fernandes Gigante tabelião o escrevi. Assino a rogo da outorgante João Bicudo do Esp.to S.to

Assinatura ampliada de João Bicudo do Espírito Santo, da Procuração constante na próxima página, ao qual assinou a rogo da irmã Ana de Lima



Neste sentido, apesar de em quase todos os momentos em que ele foi referido no inventário materno como apenas “João Bicudo”, ele sempre assinou “João Bicudo do Espírito Santo”, e, foram justamente estas assinaturas, que permitiram a sua devida e inquestionável identificação, ao mesmo João Bicudo, de Silva Leme, f.º legítimo de Sebastião Bicudo de Siqueira e Maria Leme de Lima.

Assim, com a certeza de dever cumprido, e parafraseando o colega Roberto Farah, também genealogista, ainda que singela contribuição, encerro este artigo, afirmando ser João Bicudo do Espírito Santo, “um Bicudo legítimo”, e, por meio da apresentação das fontes primárias trazidas, em especial o inv.º materno,

entendo que, em SL, vol. VII, Tt. ° Siqueiras Mendonças, pág. 509, deverá ser lido, a partir desta data, assim:

“3-3 Domingos Bicudo, f.º de Sebastião Bicudo n.º 2-2, em 1707 já estava casado.

3-4 João Bicudo do Espírito Santo, casado com Maria Lemes Soares, c.g. em Carrancas, MG.

3-5 Salvador Bicudo, **casado que foi com Maria de Siqueira¹¹**. Teve **(conforme inventário materno)**:

4-1 Anna Antunes de Siqueira, casada em 1719 com Manoel Pimenta de Andrade, viúvo de Michaela de Lima. V. 1.º pág. 55.

4-2 Francisco, com seis anos no inventário da avó paterna.

3-6 Maria Leme, f.ª de 2-2, foi casada com Jacintho Simões do Canto, f.º de João Simões e de Maria de Oliveira. Teve q. d.:

4-1 Antonio Leme de Oliveira, casado em 1756 em S. Paulo com Maria da Conceição, f.ª de João de Miranda de Godoy e de Catharina Ribeiro. V. 6.º pág. 119.

3-7 Izabel Bicudo

3-8 Anna Leme, casada com Gabriel Barbosa de Lima, f.º de Gaspar João Barreto e de Maria Barbosa de Lima. Com geração no V. 6.º pág. 224.”

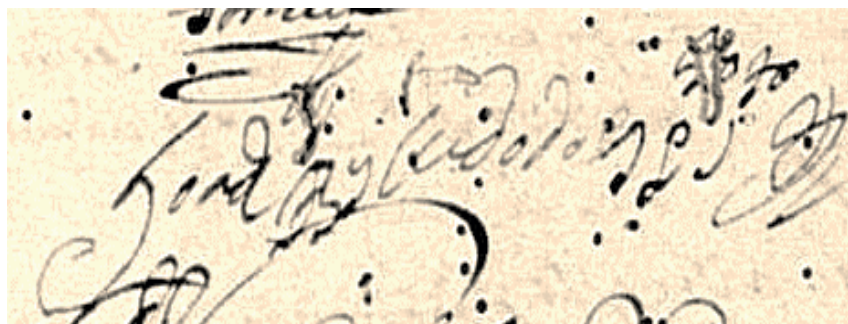
¹¹ Nome da mulher de Salvador Bicudo, também revelado, pois que, seu marido era falecido no inventário materno, bem como o acréscimo de mais um filho do casal.

ANEXO I

Comparativo das Assinaturas de João Bicudo Correia e João Bicudo do Espírito Santo



Assinatura de João Bicudo Correia - pai de Antônio Correia Leme - Pindamonhangaba



Assinatura de João Bicudo do Espírito Santo

Casamento de Bernardino Correia Leme em Curitiba, PR, onde ele se declara filho de Antônio Correia Leme, e neto de João Bicudo Correia de Pindamonhangaba¹²

Capam alto se caraxam so Lemne mente por p a saura de p t o r e n t e
 Bernardino Thernardino correa seme, fillo de Antonio correa seme, e de sua mu-
 Correia Leme - lher Francisca de almeida fara, e de sua mulher Francisca de almei-
 Com - da fara, neto de foam Hiludo correa natural da villa de Pindamonhangaba,
essa parte materna neto de francisco da sa de Ribeyro, natu-
ral de ribeirão, e de Maria de fara de Toledo, natural de Taubaté. Com Ma-
 Freytas - ria Rodriguez de freytas, filha de Manoel forte cavalleiro, natural de sam-
 Paulo, e de sua mulher Izabel Pinta de Sampaio, natural desta fre-
 quencia; neto pela parte paterna de fulco Mendes do Prado, e de Ma-
 ria Rodriguez maçada, natural da cidade de sam Paulo. essa
 parte materna neto de Matheus de freytas, natural de Forquilha,
 e de sua mulher Izabela Pinta de Frey natural da villa de anton-
 morador dos campos gerais, desta frequencia, e logo heis de a b e r a i j
 conforme as ceremonias do ritual Romano, para comstar fir e i t e
 assesto q a s i j n e i q u e n d o m e t h o u p e r a m a b i r t i d a m .

*
 M.º Manoel Dominguez Freytas

¹² Casamento celebrado aos 28-NOV-1760 na Matriz de Curitiba, PR. L.º Casamentos, anos de 1758 a 1835, fls. 19-19v.º. Créditos ao grande genealogista e amigo Diego de Leão Pufal.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS E ARQUIVÍSTICAS

LEME, Luiz Gonzaga da Silva. *Genealogia Paulistana*. SP: Livraria Duprat, 1903 a 1904, 09 volumes.

Inv.º de Maria Leme, 1709 - DAESP, INV. E TEST. DE SÃO PAULO, 1.º Ofício,
Vol. 716, Mç. 138